

## **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA Nº 550, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 322/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200807032, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdades OPET, situada à rua Nilo Peçanha, nº 1.635, Bom Retiro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda. (OPET), com sede no mesmo e estado.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MENDONÇA FILHO**

(Publicação no DOU n.º 74, de 18.04.2017, Seção 1, página 12)